

PROJETO DE LEI N ° 006/2023
Autor Ver. AUGUSTINHO FIGUEIREDO DE ARAÚJO

"Institui como direito do empregado do município de Guajará-Mirim, o direito assegurado por Lei de ausentar-se (1) um dia por ano no trabalho para realizar consultas e exames médicos, sem prejuízo no salário.

A Câmara Municipal de Guajará Mirim decreta:

Art. 1º - Fica instituído como direito do empregado de empresas públicas e privadas do município de Guajará-Mirim, o direito assegurado por Lei de ausentar-se (1) um dia por ano no trabalho para realizar consultas e exames médicos, sem prejuízo no salário.

Parágrafo único A data será escolhida pelo empregado, e avisada ao empregador.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como objetivo, instituir que os empregados do município de Guajará-Mirim, poderão ausentar-se (1) dia de serviço, em horário integral ou parcial, sem prejuízo dos seus vencimentos ou qualquer outro direito para realizarem consultas médicas e exames complementares, pois muitas vezes não conseguem conciliar os horários de trabalho com as consultas e exames médicos.

20 de março de 2023

AUGUSTINHO FIGUEIREDO
Vereador

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br
Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90



Documento assinado eletronicamente por **AUGUSTINHO FIGUEIREDO DE ARAÚJO, Vereador (a)**, em 20/03/2023 às 11:38, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br,

20/03/2023



informando o ID **256798** e o código verificador **5799DE14**.

Referência: [Processo nº 57-28/2023](#).

Docto ID: 256798 v1